



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO
Dispensa de Licitação
Nº 5/2023
Processo Administrativo
Nº 19/2023

Saúde Pública
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Objeto

SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.;
Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);
Previsão Contratual: Até 12 Meses;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;
Valor Máximo: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



MEMORANDO INTERNO – RECURSOS HUMANOS

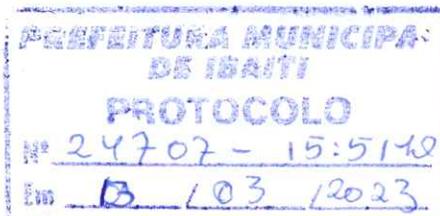
Ibaity – Paraná, 13 de março de 2023.

De: Setor de Recursos Humanos do Município e FHSMI

Para:

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Compra de nosso Sistema Cartão Ponto



Considerando, o aumento de servidores do Município, e,

Considerando, que o atual sistema de ponto é instalado em uma só máquina, e o aumento do número de manutenção e troca de equipamentos, e,

Considerando, que o sistema de cartão ponto é essencial para o setor de Recursos Humanos,

Solicitamos, que se possível seja feito a aquisição do sistema de cartão ponto em nuvem, o que agilizará a rotina deste departamento na questão de controle jornada dos servidores. Segue em anexo orçamento do Sistema WEB RHID com suporte de até 400 funcionários.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida subscrevemos o presente.

Lucineia do Nascimento Faria
DEPARTAMENTO PESSOAL
FHSMI

Lucineia do Nascimento Faria
Diretora de Departamento FHSMI
Portaria 009 de 11/01/2021

Mayara Cristina de Assis Vieira
Diretora de Departamento Recursos Humanos
Portaria: 450,11.02.2022



Control iD

Proposta: 2024/2023

Arapoti, 09/03/2023



De
OM PONTO
CNPJ 24.476.312/000134

A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
80.617.319/0001-08

1 - SISTEMA PARA TRATAMENTO RHID ANUIDADE

iD

QUANT. M	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL		R\$	2.160,00

*LICENÇA DE SOFTWARE ANUAL

LIMITE FUNCIONARIOS: 300

LIMITE CNPJ: 1

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30DDF

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

Control iD



Software de Apuração de Ponto RHiD

A revolucionária plataforma RHiD, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais, pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas.



- Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)
- Aplicativo mobile disponível para Android e iOS
- Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos
- Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.
- Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos

Control iD

RHiD

Software de
Apuração de Ponto



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FÁCIL UTILIZAÇÃO

A solução RHiD foi desenvolvida com foco em usabilidade, tornando a experiência do gestor de RH e do próprio funcionário a mais intuitiva possível. O sistema trabalha em nuvem, não sendo necessária nenhuma instalação, e a interface 100% web permite o uso de qualquer dispositivo para realizar os acessos

CONVERGÊNCIA

Criamos uma solução que integra as marcações de ponto através dos REPs, marcações realizadas através de nosso App exclusivo que funciona em Android e iOS, além de permitir marcações no próprio PC do funcionário.

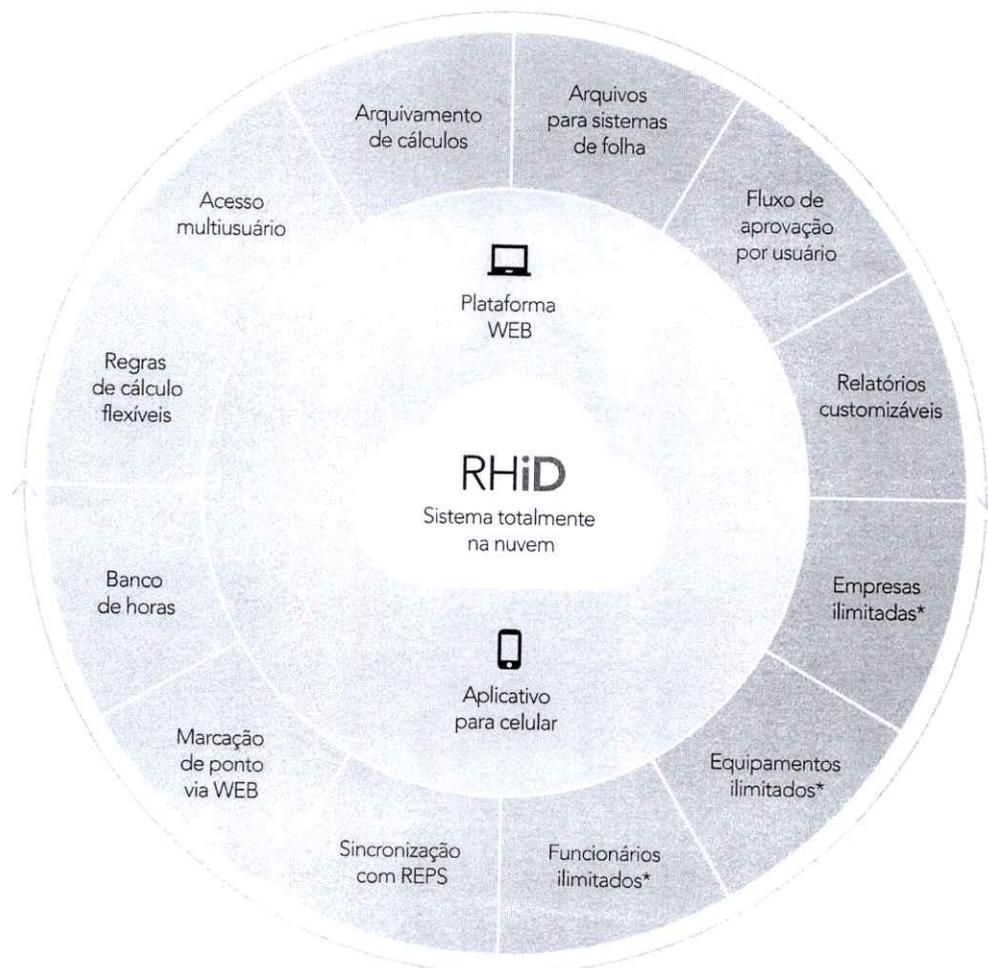
SOLUÇÃO COMPLETA DE APURAÇÃO DE PONTO

INTEGRAÇÃO COM REP

O sistema está integrado de forma nativa com os REPs da Control iD utilizando o software iDCloud, que garante o sincronismo bidirecional das informações sem necessidade de intervenção humana. Integra também com equipamentos de outros fabricantes através dos arquivos AFD.

APURAÇÃO DE PONTO

O RHiD permite realizar o controle de ponto de forma bastante flexível, atendendo a uma enorme gama de empresas, sindicatos, horários e particularidades da legislação brasileira. É possível ainda trabalhar com um número ilimitado de funcionários e empresas e ainda realizar o controle de fluxo de aprovações.



*Alguns dos recursos apresentados estão sujeitos à aquisição das respectivas licenças. Consulte a Control iD para mais informações.



Control iD

Proposta: 2023/2023

Arapoti, 09/03/2023

De
OM PONTO
CNPJ 24.476.312/000134

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



1 - SISTEMA PARA TRATAMENTO RHID ANUIDADE

iD

QUANT. M	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
12	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 400 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$	3.000,00

*LICENÇA DE SOFTWARE ANUAL

LIMITE FUNCIONARIOS: 400

LIMITE CNPJ: 1

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30DDF

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias



HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora Lucineia do Nascimento Faria, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ROBSON DA SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a Senhora LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.995.468.3 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 007.761.159.44, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 386, de 11.3.2005; Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (11.01.2021).


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 006, 04.01.2021

(43) 3546-7350
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti – PR



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1823 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora Lucineia do Nascimento Faria, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ROBSON DA SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a Senhora LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.995.468.3 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 007.761.159.44, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 386, de 11.3.2005; Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009; Lei nº 841, 28.4.2017 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (11.01.2021).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 006, 04.01.2021



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos. (descrever o que pretende adquirir)

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A aquisição se faz necessária, tendo em vista que a licença do Sistema utilizado atualmente, esta para vencer; diante disso, e para melhor comodida dos trabalhos realizados pelo RH, achou-se por bem, alterar o sistema atual do ponto; para o SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para o serviço a ser contratado, obtendo um valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 21 de marilde 2023

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA (Solicitante)
Diretora do Departamento de RH



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 16/2023



Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
16	Contratação de Serviço	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	18/2023	
Local			
1	Saúde Pública		
Órgão			
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI			
Forma de pagamento			
30 DIAS		Tipo	
Entrega		Depósito bancário	
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		5 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ

Justificativa:
A aquisição se faz necessária, tendo em vista que a licença do Sistema utilizado atualmente, esta para vencer; diante disso, e para melhor comodida dos trabalhos realizados pelo RH, achou-se por bem, alterar o sistema atual do ponto; para o SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

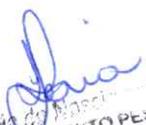
Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038434	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB	SERV	12,00	180,00	2.160,00
	<p>SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.</p> <p>A revolucionária plataforma RHID, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais, pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas. Software de Apuração de Ponto RHID Plataforma WEB Aplicativo mobile. • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos 				

TOTAL 2.160,00
TOTAL GERAL 2.160,00



 ROBSON DA SILVA REIS
 Solicitante



 Lucineia do Nascimento
 DEPARTAMENTO PESSOAL
 FHSM



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 16/2023



Executivo

Página 2



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, tendo em vista que a licença do Sistema utilizado atualmente, esta para vencer; diante disso, e para melhor comodida dos trabalhos realizados pelo RH, achou-se por bem, alterar o sistema atual do ponto; para o SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38434	SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo	12,00	SERV	180,00	2.160,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



		<p>real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.</p> <p>A revolucionária plataforma RHiD, desenvolvida pela Control iD, é um sistema</p> <p>completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais,</p> <p>pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas.</p> <p>Software de Apuração de Ponto RHiD Plataforma WEB Aplicativo mobile. • Plataforma baseada em</p>				
--	--	--	--	--	--	--



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



		nuvem (não requer instalação) <ul style="list-style-type: none">• Aplicativo mobile disponível para Android e iOS• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos				
TOTAL						2.160,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SISTEMA DE PONTOS E ACESSO LTDA	80.617.319/0001-08
MATHEUS B FLORENCIO DE MELO ME	80.617.319/0001-08
OM PONTO	24.476.312/0001-34

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

A garantia dos produtos entregues será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/1990.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

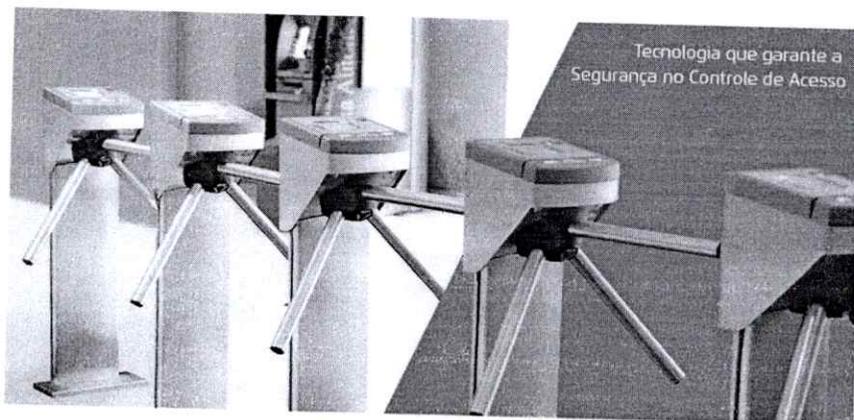
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 22 de março de 2023


LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA (Solicitante)
Diretora do Departamento de RH

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBSON DA SILVA REIS
Saúde Pública



PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IBAITI
MARÇO/2023



Londrina, 21 de Março de 2023.



A
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBAITI
CNPJ: 80.617.319/0001-08
EMAIL:
FONE: 043-

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente, é com satisfação que oferecemos a melhor solução para o Controle de Ponto e Acesso para vossa empresa. A Relogica a mais de 20 anos, marca presença no mercado com soluções inovadoras e modernas. É um orgulho para nós termos a oportunidade de divulgar nossos produtos e serviços, assegurando sua satisfação no controle de ponto e acesso de sua empresa.

Nos colocamos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, e ficamos na expectativa de vosso contato.

Atenciosamente,

RELOGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ 00.671.734/0001-00
LUIS CLAUDIO
FONE: 3328-0110 OU 8406-0301



Composição da proposta:

Item 01 SOFTWARE PONTO RHID	SOFTWARE DE PONTO RHID CONTROLID VIA WEB ANUAL CONTRATO 01 ANO, PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS ATIVOS	
	VALOR MENSAL 280,00	VALOR TOTAL: R\$ 3360,00

Validade da Proposta: 30 dias.

FORMA DE PAGTO: A VISTA

Atenciosamente,

RELOGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ 00.671.734/0001-00
LUIS CLAUDIO
FONE: 3328-0110 OU 8406-0301

21/03/2023
ORÇAMENTO 6021

A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI
80.617.319/0001-08

De

Matheus Bianc Florêncio de Melo ME

CNPJ 11.334.206/0001-74

360



1	1	SISTEMA PARA PONTO RHID 300 FUNCIONARIOS 1 CNPJ 1 ANOS	R\$	3.600,00
---	---	---	-----	----------

Validade licença: 12 meses

VALOR TOTAL : 3650,00 R\$

VALIDADE PROPOSTA 20 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 21 de março de 2023.


LUCINÉIA DO NASCIMENTO FARIAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº009/2021



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Ibaiti

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar do Departamento de Contabilidade da Fundação Hospitalar de Saúde expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de março de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 22 de março de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 19/2023

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

Eu, **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 22 de março de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021

Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

(Pág. 2 – Decreto nº 1924, 6.5.2019)

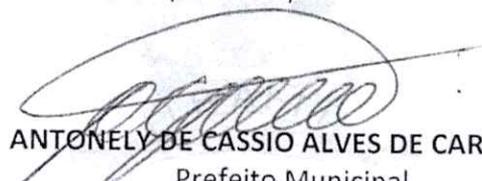
§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

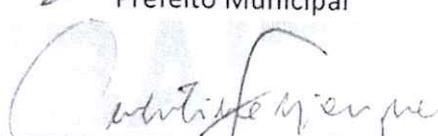
Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

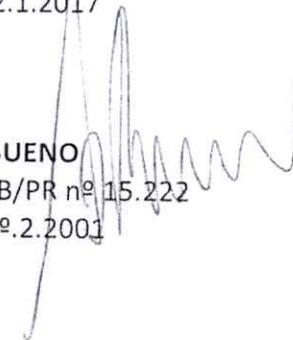
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1415 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.**

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93.

II - ANÁLISE

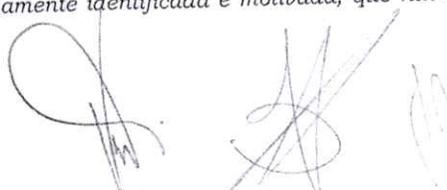
1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório

2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, acrescentando que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² “o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”.

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e - Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo

3





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis - baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

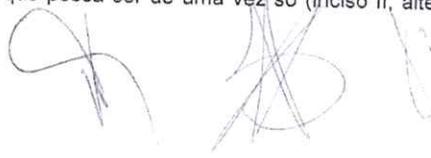
Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

4





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)".

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

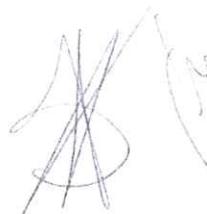
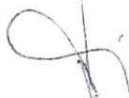
Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)



5



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

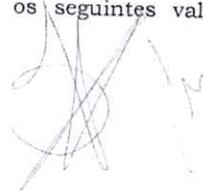
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:



6



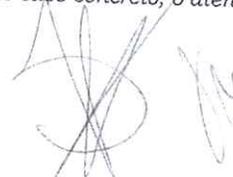
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 - contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial)', **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

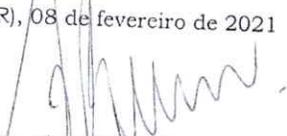
SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

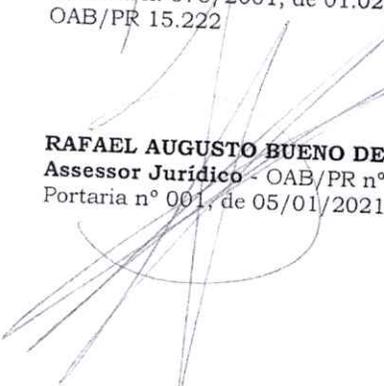
Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

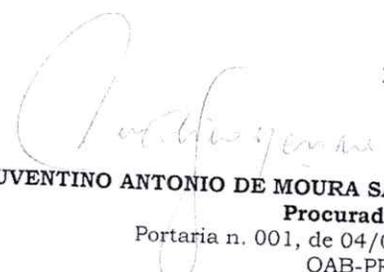
À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 08 de fevereiro de 2021


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

Ratifico.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.)

Processo Licitatório n.º005/2023

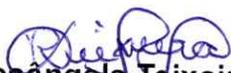
Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e a presente Dispensa de Licitação atende as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaiti (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/36, de 09 de fevereiro de 2021, para a contratação contida no processo de dispensa de licitação em destaque, quais sejam: justificativa de necessidade da aquisição/contratação; razão da escolha do fornecedor (menor preço); minuta de contrato administrativo.

Cumprido destacar que a escolha por esta modalidade de contratação é ato discricionário do Administrador Público.

Firmo o presente,

Ibaiti (PR), 22 de março de 2023.

Ratificamos.


Rosângela Teixeira
Membro da C.P.C
Portaria nº 621/2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06/01/2021.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de licitações e contratos

Exmo.^a Sr. Presidente da Fundação Hospitalar

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.. com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 22 de março de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Ibaiti

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos., com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 22 de março de 2023

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08



PORTARIA Nº 1279, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 4/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI:

- Agente de Contratação: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
 - Suplentes: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e, ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membros da equipe de apoio:
 - DERENICE NUNES BARRETO, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob o nº 518.923.679.04;
- Membros da Comissão Permanente de Contratação:
 - CREUZA DA COSTA MENDES, portadora da CI-RG nº 3.706.372.0 (SSP/PR); inscrita no CPF-MF sob nº 677.993.299.04;
 - ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
 - SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:
 - FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
 - VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.

(43) 3546-7700/ 3546 7480

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti – PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº: 823, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 1.3.2023.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três. (8.3.2023).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 006, 04.01.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1279, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e Membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 4/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – FHSMI:

- Agente de Contratação: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
 - Suplentes: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25; e, ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membros da equipe de apoio:
 - DERENICE NUNES BARRETO, portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ODILAYNE GUADALUPE FRANCO PEDROSO, portadora da CI-RG nº 3.497.960.0 (SSP/PR) e inscrita no CPF-MF sob o nº 518.923.679.04;
- Membros da Comissão Permanente de Contratação:
 - CREUZA DA COSTA MENDES, portadora da CI-RG nº 3.706.372.0 (SSP/PR); inscrita no CPF-MF sob nº 677.993.299.04;
 - ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
 - SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM, portadora da CI-RG nº 32.113.403-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 006.744.239-09;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:
 - FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
 - VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS – portadora da CI-RG nº 5.736.831-4/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 864.839.009-53.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº: 823, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 1.3.2023.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três. (8.3.2023).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 006, 04.01.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 006, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Robson da Silva Reis, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

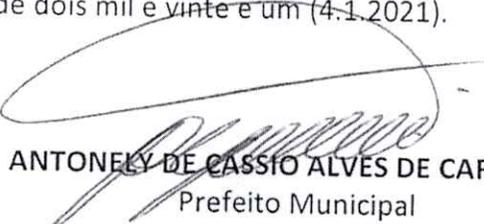
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, portador da CI-RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (4.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1818 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Robson da Silva Reis, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor ROBSON DA SILVA REIS, portador da CI-RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (4.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Processo dispensa 5/2023 - Anexo 01



Processo 19/2023

Página 1

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001 4.103.38434	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB	12,00	SERV	180,00	2.160,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	2.160,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	2.160,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 5/2023

Processo Administrativo: nº 19/2023

Ementa: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 , inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ;** plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), ofertado pela empresa RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.476.312/0001-34, sediada na RUA SALADINO DE CASTRO , 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38434	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB SISTEMA WEB RHID -	12,00	SERV	180,00	2.160,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



	<p>PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método;</p> <ul style="list-style-type: none">• Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)• Aplicativo mobile disponível para Android e iOS• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos. <p>A revolucionária plataforma RHID, desenvolvida pela Control iD, é um sistema</p> <p>completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais,</p> <p>pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas. Software de Apuração de Ponto RHID Plataforma WEB Aplicativo mobile. • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicativo mobile disponível para Android e iOS• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos				
TOTAL					2.160,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos serviços a ser) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação do Sistema Web RHID - Plataforma Web de controle de frequência; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 22/03/2023 (vinte e dois dias de março de 2023) .


Sidinei Braz Goulart

Agente de Contratação

Portaria nº 823/2022 de 06 de maio de 2022


Juliano Berges

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 823/2022 de 06 de maio de 2022


Angélica Pricila da Silva

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 5/2023
Processo Administrativo nº 19/2023

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 823/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de março de 2023.


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 5/2023

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti -CNPJ Nº 80.617.319/0001-08.

Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 24.476.312/0001-34
Contratado


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBATI

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 19

Descrição Resumida do Objeto* SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile

Dotação Orçamentária* 0500110302001720113390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 2.160,00

Data Publicação Termo ratificação 22/03/2023

Data Abertura 22/03/2023

Data Registro

22/03/2023

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

CPF: 71087737915 (Logout)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.476.312/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMPONTO SISTEMAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JEFFERSON LUIZ AMANCIO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMPOS FLORIDOS	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMEPARAPOTI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3557-3774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **08:52:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24476312000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 09:00:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**
CNPJ: **24.476.312/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.476.312/0001-34

Razão

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Social:

Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 911 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303041695945617

Informação obtida em 16/03/2023 07:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.476.312/0001-34
Certidão nº: 5868865/2023
Expedição: 09/02/2023, às 08:38:28
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
CNPJ: 24.476.312/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:01 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **E010.923D.195E.51D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF 060.975.239-12

CNPJ 24.476.312/0001-34
Data de Abertura 29/03/2016

Nome Empresarial
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Nome Fantasia
OMPONTO SISTEMAS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 29/03/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84990-000	RUA JEFFERSON LUIZ AMANCIO	63
Bairro	Município	UF
JARDIM CAMPOS FLORIDOS	ARAPOTI	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/03/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Instrutor(a) de informática, independente

Papeleiro(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

8599-6/03 - Treinamento em informática

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Instalador(a) de rede de computadores,
independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Comerciante independente de equipamentos de
telefonia e comunicação

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de
telefonia e comunicação



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029246404-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.476.312/0001-34**

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.476.312/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMPONTO SISTEMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JEFFERSON LUIZ AMANCIO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMPOS FLORIDOS	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMEPARAPOTI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3557-3774
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 08:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Da Fazenda- Divisão de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 298/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3989

CONTRIBUINTE: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CNPJ/CPF: 24.476.312/0001-34

ENDEREÇO: JEFFERSON LUIZ AMACIO, 63 - JARDIM CAMPOS FLORIDOS CEP: 84990000 Arapoti - PR

ALVARÁ Nº: 4879

INSCRIÇÃO ESTADUAL: .

CNAE/ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

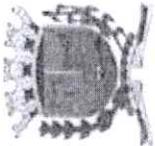
VALIDADE: 12/03/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J4UFFH4J4X2HQ2ES

Certidão emitida em: 10/02/2023 às 11:14:25.

Emitido por: MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatati - 2023
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2023

Data abertura: 22/03/2023 Data julgamento: Data homologação: CNPJ: 24.476.312/0001-34

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB	SERV	12.00	180,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			2.160,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2023

Relação de Participantes

Processo dispensa 5/2023

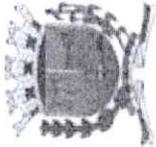


Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
59379-6	24.476.312/0001-34	RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 56379-6 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 CNPJ: 24.476.312/0001-34 Telefone: 43 35573774 Status: Classificado Email: OMPONTO@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001									
001	38434 SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB	SE	12,00	Classificado			180,00	2.160,00	*
VALOR TOTAL:								2.160,00	



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 5/2023

Processo Administrativo: nº 19/2023

Ementa: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 , inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)**, ofertado pela empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **24.476.312/0001-34**, sediada na **RUA ALADINO DE CASTRO , 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38434	SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos. A revolucionária plataforma RHID, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na	12,00	SERV	180,00	2.160,00

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2355 IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023		PÁGINA 9
	<p>nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais,</p> <p>pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas. Software de Apuração de Ponto RHid Plataforma WEB Aplicativo mobile. • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos 	
TOTAL		2.160,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão eco-



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2355 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 10

nômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos serviços a ser) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação do Sistema Web RHID - Plataforma Web de controle de frequência; apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 22/03/2023 (vinte e dois dias de março de 2023) .

Sidinei Braz Goulart

Agente de Contratação

Portaria nº 823/2022 de 06 de maio de 2022

Juliano Berges

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 823/2022 de 06 de maio de 2022

Angélica Pricila da Silva

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2355 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 5/2023
Processo Administrativo nº 19/2023

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 823/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 22 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaity
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 5/2023

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity -CNPJ Nº 80.617.319/0001-08.

Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Objeto: SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ; Plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 22 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Contratado



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO Nº 05/2023

Processo dispensa Nº 05/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, inscrição Estadual nº **ISENTO**, inscrição Municipal nº **8427**, com sede localizada na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO, Arapoti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 060.975.239-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 97065810, residente e domiciliado na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO, Arapoti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Processo dispensa Nº 5/2023, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 5/2023**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 5/2023**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passama integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38434	SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB - SISTEMA WEB RHID - PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE		SERV	12,00	180,00	2.160,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



		<p>FREQUENCIA 1 CNPJ; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método;</p> <ul style="list-style-type: none">• Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)• Aplicativo mobile disponível para Android e iOS• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos. <p>A revolucionária plataforma RHiD, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais,</p> <p>pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas. Software de Apuração de Ponto RHiD Plataforma WEB Aplicativo</p>				
--	--	---	--	--	--	--





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



			mobile. • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)					
			• Aplicativo mobile disponível para Android e iOS					
			• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos					
			• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.					
			• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos					
TOTAL								2.160,00

Referentes ao Objeto do Processo dispensa nº 5/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), referente aos Lotes LOTE: 001 - Lote 001 constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os vabres decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produbs conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na ;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 ~~Provisoriamente~~, para efeito de posterior verificação da conformidade comos serviços solicitados;

6.3.2 ~~Definitivamente~~, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 ~~Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;~~

6.3.5 ~~Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita á aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Processo dispensa nº 5/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.~~

6.3.6 ~~Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;~~

6.3.7 ~~Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR;~~

6.3.8 ~~Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;~~

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Processo dispensa nº 5/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTATANTE como direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Edital **Processo dispensa nº 5/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 5/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 5/2023**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) " **Prática Corrupta** " :oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) " **Prática Fraudulenta** " :a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) " **Prática Colusiva** " :esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) " **Prática Coercitiva** " :causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) " **Prática Obstrutiva** " :(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Documento assinado digitalmente

Ibaíti, 22/03/2023 (vinte e dois dias de março de 2023).

gov.br

ROBSON DA SILVA REIS
Data: 24/03/2023 14:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Documento assinado digitalmente

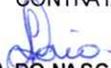
gov.br

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 22/03/2023 15:15:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA


LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Fiscal do Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

1) gov.br

ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 24/03/2023 14:19:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Assinatura verificada em <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 Processo dispensa Presencial Nº 05/2023

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADO: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, com sede na **RUA SALADINO DE CASTRO , 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Arapoti/PR**, representado pelo Sr(a) **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **97065810**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **060.975.239-12**.

OBJETO DO CONTRATO: **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**
VIGÊNCIA: **366 dias Trezentos e Sessenta e Seis dias) e ou/12 meses.**

FORO: **Comarca de Ibaity/Pr.**

Ibaity/Pr., vinte e dois dias de março de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

ROBSON DA SILVA REIS

CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2355 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023
Processo dispensa Presencial Nº 05/2023

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADO: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, com sede na **RUA SALADINO DE CASTRO, 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Arapoti/PR**, representado pelo(a) **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **97065810**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **J.975.239-12**.

OBJETO DO CONTRATO: **SISTEMA WEB RHID -PLATAFORMA WEB 1 CNPJ ATE 300 FUNCIONARIOS APP PARA CONTROLE FREQUENCIA 1 CNPJ**; plataforma esta que viabiliza o melhor controle de dados e minimiza fraudes, por meio da alta segurança do método; • Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) • Aplicativo mobile disponível para Android e iOS • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos • Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. • Apuração de ponto fácil e rápida.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: 366 dias Trezentos e Sessenta e Seis dias) e ou/12 meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e dois dias de março de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

ROBSON DA SILVA REIS

CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA

Fiscal do Contrato